

# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E FRAUDES



# POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E FRAUDES

VERSÃO ATUALIZADA – OUTUBRO/2020

## ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. DEFINIÇÕES.....	3
3. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS .....	6
4. SITUAÇÕES E CENÁRIOS INDICATIVOS .....	6
5. REGRAS E DIRETRIZES GERAIS DE ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO E FRAUDES .....	8
6. REFERÊNCIAS LEGAIS NO BRASIL .....	10
7. PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E PENALIDADES .....	11
8. TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO .....	12
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I.....	13
ANEXO II .....	14

## 1. OBJETIVO

Esta Norma tem como objetivo esclarecer conceitos e diretrizes e assegurar que os colaboradores e terceiros relacionados da SFI entendam e observem as regras e responsabilidades inerentes aos temas de corrupção e fraudes.

Ainda, como um dos principais objetivos, conforme disposto no Art. 5º da Lei da Anticorrupção, este documento também serve de orientação e alicerce para procedimentos e controles internos preventivos e detectivos contra quaisquer atos praticados pela empresa ou seus colaboradores que sejam lesivos ao patrimônio público nacional ou estrangeiro, aos princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Esta Política visa disponibilizar diretrizes para que os colaboradores da SFI não se envolvam inadvertidamente em atividades ilícitas.

Esta Política de Anticorrupção e Fraudes ("Política") se aplica a todos os colaboradores (inclusive membros da Diretoria) e terceiros relacionados ("terceiros", "partes externas", ou "contrapartes") à empresa que deverão observar todas as regras dispostas neste documento e, adicionalmente, atestar ciência e completa compreensão de suas responsabilidades através de adesão formal.

## 2. DEFINIÇÕES

**2.1. Corrupção** - é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Etimologicamente, o termo "corrupção" surgiu a partir do latim *corruptus*, que significa o "ato de quebrar aos pedaços", ou seja, decompor e deteriorar algo.

A ação de corromper pode ser entendida também como o resultado de subornar, dando dinheiro ou presentes para alguém em troca de benefícios especiais de interesse próprio.

A corrupção é um meio ilegal de se conseguir algo, sendo considerada grave crime em alguns países. Normalmente, a prática da corrupção está relacionada com a baixa instrução política da sociedade, que muitas vezes compactua com os sistemas corruptos.

A corrupção na política pode estar presente em todos os poderes do governo, como o Legislativo, Judiciário e Executivo. No entanto, a corrupção não existe apenas na política, mas também nas relações sociais humanas, como o trabalho, por exemplo.

A corrupção ainda pode significar o desvirtuamento e a devassidão de hábitos e costumes, tornando-os imorais ou antiéticos, por exemplo.

Para que se configure a corrupção, são precisos no mínimo dois atores: o corruptor e o corrompido, além do sujeito conivente e o sujeito irresponsável, em alguns casos.

**2.2.** Corruptor – aquele que propõe uma ação ilegal para benefício próprio, de amigos ou familiares, sabendo que está infringindo a lei.

**2.3.** Corrompido – aquele que aceita a execução da ação ilegal em troca de dinheiro, presentes ou outros serviços que lhe beneficiem. Este indivíduo também sabe que está infringindo a lei.

**2.4.** Conivente – é o indivíduo que sabe do ato de corrupção, mas não faz nada para evitá-lo, favorecendo o corruptor e o corrompido sem ganhar nada em troca. O sujeito conivente também pode ser atuado e acusado no crime de corrupção.

**2.5.** Irresponsável – é alguém que normalmente está subordinado ao corrompido ou corruptor e executa ações ilegais por ordens de seus superiores, sem ao menos saber que esses atos são ilegais. O sujeito irresponsável age mais por amizade do que por profissionalismo.

**2.6.** Suborno – oferta, doação, solicitação ou recebimento de algo de valor (“bem de valor”) de forma não autorizada ou acima de limites pré-estabelecidos nesta política, bem como objetivando o tratamento ou condição favorável em qualquer ato oficial ou relações de negócios.

**2.7.** Extorsão – demanda por um suborno ou benefício em conjunto com a ameaça de medida contrária aos interesses das partes caso o “pagamento” não seja efetuado.

**2.8.** Conluio - acordo entre duas ou mais partes para cometer atos que objetivam o ganho de quaisquer vantagens ou benefícios indevidos.

**2.9.** Pagamento de Facilitação - todo e qualquer pagamento, através do qual uma ação, serviço ou ato governamental possa ser agilizado ou que vise assegurar a execução de uma ação ou serviço em relação às suas condições normais.

**2.10.** Bem de Valor - para fins desta Política, considera-se como bem de valor: dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, refeições, bebidas, hospedagens, ofertas de emprego, patrocínios, bolsas de estudos, contribuições ou doações e que tenham como beneficiário final a parte interessada, seja ela agente do governo ou privado.

**2.11.** Fraude - é uma ação ilícita e desonesta, caracterizada pela falsificação de produtos, documentos, marcas etc. O propósito da fraude é de enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.

No âmbito do direito penal, um crime de fraude consiste em qualquer ato ilegal de iludir terceiros com o intuito de prejudicá-los. De modo geral, uma pessoa que comete ações fraudulentas tem a intenção de obter vantagens sobre as outras de forma injusta.

Existem inúmeros tipos de fraudes nos diferentes núcleos da vida cotidiana, desde os mais simples aos mais complexos, como fraudes físicas, fraudes na web (envolvendo ações feitas no ambiente online), fraudes de identidade, entre outros.

No sentido figurado da palavra, fraude pode ser usado para se referir a um indivíduo que seja falso, ou seja, que não cumpre com seu dever e engana os demais.

A origem da palavra fraude está no latim *fraus*, que significa literalmente "engano", "erro" e "iludir".

Pode ser dividida em:

**2.11.1.** Fraude Interna – aquela cometida intencionalmente com a participação de colaboradores e relacionados da empresa através de ação ou omissão que vise acarretar benefícios próprios (com ou sem retorno financeiro) ou prejuízos para a SFI; e

**2.11.2.** Fraude Externa – aquela cometida de forma intencional e exclusivamente por agentes externos (Ex. clientes, fornecedores etc.) e sem envolvimento de pessoas da SFI, que vise acarretar benefícios próprios (com ou sem retorno financeiro) ou prejuízos para a SFI.

**2.13.** Agente Público - para os efeitos desta Política, considera-se como agente público:

**2.13.1.** Funcionário ou empregado do Governo (com cargo no poder executivo, judiciário ou legislativo) e qualquer pessoa representando oficialmente ou agindo em nome de determinado Governo;

**2.13.2.** Funcionário ou empregado de quaisquer "entidades ou organizações públicas internacionais" e qualquer pessoa representando oficialmente ou agindo em nome de tais instituições; e

**2.13.3.** Partido político, membro de partido político ou candidato a cargo político.

**2.14.** Contraparte (ou "parte externa", ou "terceiro", ou "parceiro de negócios", ou "parte interessada", ou "*stakeholder*") - descreve uma pessoa ou grupo que tem interesse em uma empresa, negócio ou indústria, podendo ou não ter feito um investimento neles.

Pessoas e grupos mais importantes para um planejamento estratégico ou plano de negócios.

Legítima as ações de uma organização e tem um papel direto ou indireto na gestão e resultados dessa mesma organização. Desta forma, pode ser afetado positivamente ou negativamente, dependendo das suas políticas e forma de atuação.

Alguns exemplos podem ser os funcionários, gestores, gerentes, proprietários, fornecedores, concorrentes, ONGs, clientes, o Estado, credores, sindicatos e diversas outras pessoas ou empresas que estejam relacionadas com uma determinada ação ou projeto.

### **3. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS**

#### **3.1. Da Divisão Comercial - DCOM:**

**3.1.1.** Garantir que os investidores tenham ciência das regras relacionadas a esta política e que a SFI prezar sempre pelas melhores práticas contra corrupção e fraudes;

**3.1.2.** Evitar prospectar negócios com pessoas e empresas que demonstrem estar de forma deliberada contra uma ou mais regras contidas nesta Política.

#### **3.2. Da Divisão de Investimentos – DINV:**

**3.2.1.** Atentar para que os investimentos sejam realizados em conformidade com as regras contidas nessa política;

**3.2.2.** Comunicar à DCOM e ao CRIC os casos suspeitos detectados, sob risco de estar agindo como conivente ou irresponsável.

#### **3.3. Da Diretoria de Risco e Compliance - DRCO:**

**3.3.1.** Garantir o fiel cumprimento dessa Norma, dando ampla divulgação de seus termos a colaboradores e parceiros de negócios.

### **4. SITUAÇÕES E CENÁRIOS INDICATIVOS**

**4.1.** Neste item estão exemplificadas, de forma não exaustiva, situações e cenários mais comuns quanto aos crimes de fraudes e corrupção.

**4.2.** As Fraudes Internas podem ser divididas em duas categorias: com registro contábil e sem registro contábil, sendo as mais comuns:

#### **4.2.1. Fraudes Internas com registro contábil:**

- ✓ Lançamento de pagamentos indevidos ou fictícios;
- ✓ Conluio com fornecedores e prestadores de serviços para que sejam emitidas cobranças indevidas por procedimentos não realizados ou inadequados;
- ✓ Realização de operações financeiras irregulares;
- ✓ Reembolsos de despesas inadequados ou irreais;
- ✓ Falsificação de recibos ou documentos contábeis;
- ✓ Práticas impróprias de negócios ou de mercado que acarretem registros contábeis/financeiros inadequados ou fictícios;
- ✓ Omissões ou falsificações nos registros de operações contábeis ou de recebimentos; e
- ✓ Lançamento irregular de despesas.

#### **4.2.2. Fraudes Internas sem registro contábil (*off book*):**

- ✓ Corrupção em geral;
- ✓ Descontos excessivos a clientes;
- ✓ Pagamentos de comissões excessivos;
- ✓ Descontos de fornecedores e prestadores de serviços não repassados à empresa;
- ✓ Desvio de clientes ou negócios da empresa para outras empresas;
- ✓ Falsificação de assinaturas ou documentos em geral;
- ✓ Acesso não autorizado a sistemas e informações;
- ✓ Vazamento intencional de informações confidenciais ou relevantes;
- ✓ Violações intencionais, sabotagens, furtos ou roubos em geral;
- ✓ Não observação intencional de regras ou limites estabelecidos.

**4.3.** A fraude externa, como já mencionado, é aquela cometida exclusivamente por agentes externos.

Para garantir o cumprimento das leis anticorrupção, os colaboradores devem estar atentos para algumas situações que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos podem estar ocorrendo. Ciente da importância de mapear e monitorar os riscos de fraudes, a SFI adota medidas de prevenção, detecção e combate a estes ilícitos.

**4.4.** Corrupção – as situações mais comuns de corrupção e/ou lesivas ao patrimônio público são as abaixo transcritas, conforme disposto no Art. 5º da Lei 12.846/13:

**4.4.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



**4.4.2.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na lei anticorrupção; e

**4.4.3.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

## **5. REGRAS E DIRETRIZES GERAIS DE ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO E FRAUDES**

**5.1.** É importante ressaltar que nenhum conjunto de normas pode cobrir todas as situações de potencial ou efetivo envolvimento em práticas de corrupção ou fraudes, portanto, o fator básico em todas estas situações é a divisão ou a percepção de divisão entre os interesses individuais, da empresa, dos clientes e demais contrapartes envolvidas em quaisquer outras relações comerciais ou profissionais.

**5.2.** As regras e diretrizes que serão tratadas a seguir visam mitigar estes três principais e relevantes riscos que podem acarretar prejuízos e penalidades severas para a SFI.

**5.3.** Livros e Registros contábeis – Quanto a esse respeito, a SFI deve manter registros que reflitam de maneira precisa e justa suas operações e estabelecer controles contábeis para oferecer garantia razoável de que as operações sejam registradas de forma precisa

**5.3.1.** A necessidade de registrar apropriadamente todas as transações de forma fiel e exata se estende a todos os documentos originais, incluindo faturas, recibos e relatórios de despesas, e não somente os livros contábeis;

**5.3.2.** Em hipótese alguma, documentos falsos ou enganosos devem constar dos livros e registros da SFI;

**5.3.3.** Não é permitida a realização de lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

**5.4.** Atividades Externas – é vedado ao colaborador assumir ou se envolver, sem autorização prévia, em qualquer atividade externa que seja conflitante com as atividades da empresa ou que interfira significativamente em suas tarefas profissionais.

**5.4.1.** Em geral, estas atividades externas inadequadas, incluem:

- ✓ Ocupar significativamente o tempo ou a atenção dedicada às tarefas profissionais;

- ✓ Afetar adversamente a qualidade do trabalho;
- ✓ Competir ou desviar negócios da empresa;
- ✓ Envolver a utilização de recursos físicos, lógicos, humanos ou financeiros da empresa;
- ✓ Conduzir seus negócios em não conformidade com as leis e normas aplicáveis ou de forma contrária aos padrões éticos estabelecidos;
- ✓ Indicar a participação da empresa ou qualquer apoio, direto ou indireto;
- ✓ Afetar adversamente a reputação da SFI ou do próprio colaborador;
- ✓ Ser empregado, sócio ou prestador de serviços de empresas do mercado financeiro;  
e
- ✓ Assumir cargo (remunerado ou não) em ONG, partidos políticos ou ser prestador de qualquer tipo serviço sem conhecimento e prévia autorização do Comitê de Risco e de Crédito - CRIC.

**5.5.** Reforçando disposições anteriores, com relação às atividades externas, todos os colaboradores que as exercerem ou pretendam exercer, deverão registrar o fato junto à DRCO, que fará os registros internos necessários e obterá a devida aprovação do Comitê de Risco e de Crédito - CRCC, quando aplicável.

#### **5.6.** Participação em licitações.

##### **5.6.1.** É vedado:

- ✓ Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ✓ Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- ✓ Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- ✓ Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- ✓ Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- ✓ Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- ✓ Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- ✓ Envolver-se em entretenimento, dar ou aceitar presentes de agentes públicos durante o curso de processo licitatório; e

- ✓ Realizar pagamentos tendo conhecimento de que a totalidade ou parte do pagamento irá beneficiar direta ou indiretamente a si, um agente público ou familiar deste.

## 5.7. Compras e relações com terceiros

**5.7.1.** No tocante ao relacionamento com terceiros em geral e a processos de compras, é vedado:

- ✓ Não avaliar, antes da contratação, a reputação e situação legal de um fornecedor ou parceiro comercial;
- ✓ Realizar pagamentos a terceiros em valores desproporcionais aos serviços prestados e sem contrato validado pelo Jurídico e aprovado pela Diretoria;
- ✓ Realizar quaisquer negócios com empresas sabidamente envolvidas em corrupção, fraude, "lavagem de dinheiro", trabalho escravo, dentre outras práticas criminosas;
- ✓ Solicitar ou oferecer suborno em quaisquer situações;
- ✓ Estabelecer "acordos" para obtenção de vantagem indevida para a empresa ou para si;
- ✓ Dar vantagem indevida a um fornecedor em detrimento de outro; e
- ✓ Não observar as regras e alçadas internas nos processos de compras e de relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços.

**5.7.2.** Visto que a SFI pode ser legalmente responsabilizada por quaisquer eventuais subornos pagos por terceiros que nos representam, deve-se adotar níveis adequados de diligência para verificar a idoneidade e capacidade operacional destes. Todo este processo de *due diligence* e monitoramento deve ser coordenado e regulado pela DACO.

## 6. REFERÊNCIAS LEGAIS NO BRASIL

**6.1.** Esta política reforça e complementa, mas não substitui os normativos legais relativos aos temas aqui tratados.

**6.2.** Portanto, no tocante aos temas de corrupção e fraudes, todos devem observar não apenas as regras contidas neste documento, mas principalmente nos normativos externos abaixo mencionados e correlatos, bem como suas posteriores alterações.

**6.2.1. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** e posteriores alterações ("Lei da Anticorrupção") - dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas

jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**6.2.2. Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015** - regulamenta a Lei no 12.846, de 1ª de agosto de 2013. O Decreto ainda cita importantes listas de consultas, a saber:

- ✓ **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** - que contém informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública de qualquer esfera federativa; e
- ✓ **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** - que contém informações referentes: (i) às sanções impostas com fundamento na Lei no 12.846, de 2013; e (ii) ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei no 12.846, de 2013.

**6.2.3.** Constarão ainda do CEIS e do CNEP, sem prejuízo de outros a serem estabelecidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), dados e informações referentes a:

- ✓ Nome ou razão social da pessoa física ou jurídica sancionada;
- ✓ Número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- ✓ Tipo de sanção;
- ✓ Fundamentação legal da sanção;
- ✓ Número do processo no qual foi fundamentada a sanção;
- ✓ Data de início de vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou data de aplicação da sanção;
- ✓ Data final do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando couber;
- ✓ Nome do órgão ou entidade sancionadora; e
- ✓ Valor da multa, quando couber.

## **7. PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E PENALIDADES**

**7.1.** Diante da eventual ocorrência de desvios ou eventos de não conformidade com as diretrizes aqui dispostas, poderão ser impostas algumas penalidades administrativas;

**7.2.** A não conformidade ou negligência relacionada às regras contidas nesta Política serão consideradas como falta grave ou gravíssima, conforme disposto em nosso Código de Ética e Padrões de Conduta.

## **8. TREINAMENTOS E CONSCIENTIZAÇÃO**

**8.1.** O treinamento e a conscientização a respeito de corrupção e fraudes se fazem necessários para todos os colaboradores com intuito de conscientizar colaboradores e fortalecer a cultura interna de Compliance e ética e deve ocorrer, no mínimo, uma vez ao ano.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Todos devem atestar a leitura e perfeita compreensão deste documento e suas posteriores alterações.


**9.2.** A DRCO deverá sempre ser consultada em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre a aplicação dela em relação a algum assunto específico.

**9.3.** As decisões de medidas a serem adotadas quanto aos casos não tratados nesta Norma serão de responsabilidade da Diretoria de Risco e Compliance - DRCO.

**9.4.** Este Manual será atualizado ordinariamente a cada 24 meses e extraordinariamente quando houver alterações relacionadas à política anticorrupção e fraudes, seguindo o mesmo fluxo de aprovação e divulgação interna.


**ANEXO I**


FM – DCOM – 01.01 – Questionário para Análise do Perfil do Investidor – API

	<b>Questionário para Análise de Perfil do Investidor - API</b>				Local:
					Data:
<b>1. Dados do Investidor</b>					
1.1. Nome Completo do Investidor:					
1.2. CPF/MF:			1.3. Data de Nascimento:		
1.4. Endereço (logradouro):				1.5. Nº	
1.6. Complemento:	1.7. Bairro:	1.8. Cidade:	1.9. UF:	1.10. CEP:	
1.11. País:	1.12. E-mail:	1.13. Telefone:			
<b>2. Questionário</b>					
<p><b>1. Você costuma acompanhar o mercado financeiro?</b>  <input type="checkbox"/> Não acompanho;  <input type="checkbox"/> Acompanho apenas as notícias mais comentadas, sem regularidade;  <input type="checkbox"/> Sim, acompanho por meio de jornais e revistas semanais;  <input type="checkbox"/> Sim, acompanho regularmente por meio de veículos especializados.</p> <p><b>2. Que objetivo de desempenho você tem para seus investimentos?</b>  <input type="checkbox"/> Crescimento agressivo, mesmo com risco de oscilações;  <input type="checkbox"/> Crescimento moderado, mesmo que envolva um pouco de risco;  <input type="checkbox"/> Quero manter meu patrimônio, sem riscos.</p> <p><b>3. Que afirmativa melhor descreve o seu comportamento em relação ao risco de perda nos seus investimentos?</b>  <input type="checkbox"/> Não quero perder capital, mesmo que a minha rentabilidade seja menor;  <input type="checkbox"/> Posso aceitar perdas ocasionais em busca de retornos maiores no longo prazo, desde que sejam pequenas parcelas do total;  <input type="checkbox"/> Posso aceitar perdas ocasionais em busca de retornos muito elevados.</p> <p><b>4. Em um dia de crise, o índice Bovespa* teve perda de 14%. O que você faria se tivesse investimento sem ações nesse dia?</b>  <input type="checkbox"/> Venderia as minhas ações, mesmo com perdas expressivas;  <input type="checkbox"/> Aguardaria alguns dias antes de tomar uma decisão;  <input type="checkbox"/> Esperaria até 6 meses para tentar recuperar o meu investimento;  <input type="checkbox"/> Esperaria mais de 6 meses para tentar recuperar o meu investimento;  <input type="checkbox"/> Compraria mais ações</p> <p>* Índice composto pelas ações mais negociadas na BMF&amp;Bovespa</p> <p><b>5. Que percentual dos seus investimentos pode precisar de resgate imediato?</b>  <input type="checkbox"/> Até 30%;  <input type="checkbox"/> De 30% a 40%;  <input type="checkbox"/> De 40% a 60%;  <input type="checkbox"/> De 60% a 70%;  <input type="checkbox"/> Mais de 70%.</p> <p><b>6. Termo de Recusa - Assinale esta opção apenas para o caso de não desejar preencher as questões acima:</b>  <input type="checkbox"/> Não desejo preencher o "Questionário para Análise de Perfil do Investidor – API", não desejo conhecer meu perfil de investidor e tenho ciência de que neste caso estarei sujeito aos riscos inerentes aos investimentos por mim realizados, e que a SFI Investimentos tem o direito de se recusar a realizar esses investimentos.</p> <p>_____, ____ de _____ de 20____.</p> <p>Local e data</p> <p>_____.</p> <p>Assinatura</p>					
<small>As informações contidas neste documento são para uso restrito. A cópia do documento não está autorizada.</small>					
				<small>FM-DCOM – 01.01 - Questionário para Análise do Perfil do Investidor - API v. 01</small>	
<small>Página 1 de 1</small>					

**ANEXO II**

FM-DCOM - 02.01 - Ficha Cadastral Pessoa Física

		<b>FICHA CADASTRAL</b> Pessoa Física		Nº do cliente: _____	
<b>DADOS PESSOAIS</b>					
Nome completo (sem abreviações):					
Estado Civil: S - Solteiro C - Casado V - Viúvo		D - Divorciado O - Outros		Regime de casamento:	
				Sexo: M - Masculino F - Feminino	
Nacionalidade:		Naturalidade:		Data de Nascimento:	
Documento de identificação nº:		Tipo:	Data de expedição:	Órgão expedidor:	
CPF:	Profissão:		Escolaridade:		
Cônjuge/Companheiro:					
Nome do pai:			Nome da mãe:		
Endereço residencial:					
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:	País:
DDD/Telefone:	DDD/Telefone celular:	DDD/Fax:	E-mail:		
<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>					
Formação Acadêmica:					
Experiência Profissional:					
Natureza da ocupação: <input type="checkbox"/> Funcionário Público <input type="checkbox"/> Funcionário de Empresa Privada <input type="checkbox"/> Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Aposentado <input type="checkbox"/> Empresário <input type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Outros (defina -->)					
Nome da empresa:				CNPJ:	
Data de admissão:		Cargo ou função:			
Endereço comercial:					
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:	País:
DDD/Telefone:	DDD/Telefone celular:	DDD/Fax:	E-mail:		
<b>EXPERIÊNCIA COM INVESTIMENTOS ANTERIORES</b>					
Produtos, Serviços e Operações:					
Natureza:		Volume:		Frequência:	
Período das operações:					
<small>As informações contidas neste documento são para uso restrito.                  A cópia do documento não está autorizada.</small>			<small>FM-DCOM-02.01-Ficha Cadastral -                  Pessoa Física - v.2</small>		<small>Pág. 1/7</small>

		<b>FICHA CADASTRAL</b> Pessoa Física (continuação)			
		<b>CORRESPONDÊNCIA</b>			
Endereço para correspondência: <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Outros (especificar a seguir)					
Endereço alternativo:					
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	País:	
<b>DADOS DO SEGUNDO TITULAR (SE CONTA CONJUNTA)</b>					
Nome completo (sem abreviações):					
Estado Civil:	S - Solteiro C - Casado V - Viúvo	D - Divorciado O - Outros	Regime de casamento:	Sexo: M - Masculino F - Feminino	
Nacionalidade:	Naturalidade:	Data de Nascimento:			
Documento de identificação nº:	Tipo:	Data de expedição:	Órgão expedidor:		
CPF:	Profissão:	Escolaridade:			
Nome do pai:		Nome da mãe:			
Endereço residencial:					
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	País:	
DDD/Telefone residencial:	DDD/Telefone celular:	DDD/telefone comercial:	E-mail:		
<b>CONTAS INVESTIMENTOS PRÓPRIAS</b>					
Banco:	Nº Banco:	Agência:	Número da Conta Investimento:		
Declaro estar ciente de que não é autorizado o envio de recursos para Contas Investimentos de terceiros:					
_____ Cliente titular/co-titular					
As informações contidas neste documento são para uso restrito. A cópia do documento não está autorizada.		FM-DCOM-02.01 – Ficha Cadastral - Pessoa Física – v.2		Pág. 2/7	





## FICHA CADASTRAL

Pessoa Física  
(continuação)

### REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco:	Agência:	Operação realizada:	Limite de crédito:

### RENDIMENTO E SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Conforme definido na Circular BACEN 2.852 e Instrução CVM 301, informações sobre ocupação profissional, rendimentos e situação patrimonial/financeira do cliente devem ser compatíveis com seu perfil de movimentação. O cliente encaminhará, preferencialmente, cópia de sua última declaração completa de renda. Caso não o deseje, o preenchimento das informações a seguir é obrigatório.

Patrimônio Estimado:

Até R\$ 500.000,00

De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 3.000.000,00

De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00

Acima de R\$ 3.000.000,00


Salário/Pró-labore:

Outros rendimentos (Bonificações, dividendos, etc):

Investimentos financeiros (ações, fundos de investimentos, poupança, títulos, etc) e valores:

Bens móveis (automóveis, motocicletas, etc) marca/modelo:	Ano fabricação:	Valor (R\$):
Total:		

Bens imóveis (urbanos e rurais):	Endereço:	Valor (R\$):
Total:		

 <b>FICHA CADASTRAL</b> Pessoa Física (continuação)		
Participação societária - Razão Social:	Endereço:	%
Outros bens (especificar)		Valor (R\$):
Observações:		
<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima, acerca de minha situação patrimonial:</p>  <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Cliente titular/co-titular</p>		
<p>As informações contidas neste documento são para uso restrito. A cópia do documento não está autorizada.</p>		
<p>FM-DCOM-02.01- Ficha Cadastral - Pessoa Física - v.2</p>		<p>Pág. 4/7</p>



## FICHA CADASTRAL

Pessoa Física  
(continuação)

Cliente apresentou cópia da declaração de renda:

SIM

NÃO

\_\_\_\_\_  
Gerente responsável

### INVESTIDOR NÃO RESIDENTE

Representante legal no país:	Representante co-responsável:	País de origem:
Representante tributário:	Custodiante no país:	Nº do RDE:
Administrador da carteira:	Código Operacional CVM:	

### DA DOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS/ PROCURADORES

Nome completo (sem abreviações):			CPF:
Vínculo: <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Representante legal	Data início mandato/procuração:	Data expiração:	Mandato/Procuração
Nome completo (sem abreviações):			CPF:
Vínculo: <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Representante legal	Data início mandato/procuração:	Data expiração:	Mandato/Procuração
Nome completo (sem abreviações):			CPF:
Vínculo: <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Representante legal	Data início mandato/procuração:	Data expiração:	Mandato/Procuração

### DA DOS DO RESPONSÁVEL (QUANDO APLICÁVEL)

Situação legal do cliente:  
 Menor  Emancipado  Interdito  Outros (especificar)

Dados do Responsável pelo cliente menor ou incapaz:

Nome do Responsável:	CPF:	Sexo: M - Masculino F - Feminino
----------------------	------	--

Situação do Responsável legal:  
 Menor  Emancipado  Interdito  Curador  Inventariante  Responsável no país

DDD/Telefone fixo:	DDD/Telefone celular:
--------------------	-----------------------

As informações contidas neste documento são para uso restrito.  
A cópia do documento não está autorizada.

FM-DCOM-02.01- Ficha Cadastral -  
Pessoa Física - v.2

Pág. 5/7



## FICHA CADASTRAL

Pessoa Física  
(continuação)

O cliente leu e assinou os termos de Autorizações e Declarações da SFI.

\_\_\_\_\_  
Gerente responsável

Segundo a Circular BACEN 3.339, de 22/12/2006, e Instrução CVM 463, de 08/01/2008, as instituições financeiras devem identificar pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e pessoas de seu relacionamento, as quais são denominadas Pessoas Politicamente Expostas - PPE.

Dessa forma, visando o cumprimento dos normativos descritos acima, solicitamos fornecer as seguintes informações:

### DECLARAÇÃO - PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PPE)

Nome completo (sem abreviações):		CPF:
Exerce ou exerceu nos últimos cinco anos algum cargo, emprego ou função pública relevante? (*) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Cargo ou Função (*):	Data início do exercício:	Data final do exercício:
Empresa ou Órgão Público:	CNPJ:	
Possui relacionamento ou ligação direta com Pessoa Politicamente Exposta? (*) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Nome completo da PPE (sem abreviações):		CPF:
Cargo ou Função (*):	Tipo de relacionamento (*):	

(\*) Para preenchimento desses campos, veja o quadro abaixo:

### RELAÇÃO DE PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS - PPE

#### PPE Primárias:

- |   |   |
|---|---|
| 1 - Defensor Público Geral da União                               | 25 - Presidente de Sociedade de Economia Mista Federal ou equivalente |
| 2 - Deputado Federal  | 26 - Presidente de Tribunal de Contas de Estado ou Distrito Federal   |
| 3 - Diretor de Autarquia Federal ou equivalente                   | 27 - Presidente de Tribunal de Contas de Municípios                   |
| 4 - Diretor de Empresa Pública Federal ou equivalente             | 28 - Presidente de Tribunal de Justiça                                |
| 5 - Diretor de Fundação Pública Federal ou equivalente            | 29 - Procurador Geral Eleitoral                                       |
| 6 - Diretor de Sociedade de Economia Mista Federal ou equivalente | 30 - Procurador Geral da Justiça Militar                              |
| 7 - Governador  | 31 - Procurador Geral da República                                    |
| 8 - Membro de Tribunal Superior                                   | 32 - Procurador Geral de Justiça de Estado ou Distrito Federal        |
| 9 - Membro do Conselho Nacional de Justiça                        | 33 - Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCU              |
| 10 - Membro do Conselho Nacional do Ministério Público            | 34 - Procurador Geral do Trabalho                                     |
| 11 - Membro do Supremo Tribunal Federal                           | 35 - Secretário Especial  |
| 12 - Membro do Tribunal de Contas da União                        | 36 - Senador  |
| 13 - Membro de Forças Armadas                                     | 37 - SubProcurador Geral da República                                 |
| 14 - Membro de Instituições de Ensino                             | 38 - Vice Governador  |
| 15 - Ministro de Estado   | 39 - Vice Prefeito de Capital de Estado                               |
| 16 - Prefeito de Capital de Estado                                | 40 - Vice Presidente da República                                     |
| 17 - Presidente da República                                      | 41 - Vice Presidente de Autarquia Federal                             |
| 18 - Presidente de Assembleia Legislativa ou Câmara Distrital     | 42 - Vice Presidente de Câmara Municipal de Capital de Estado         |
| 19 - Presidente de Autarquia Federal ou Equivalente               | 43 - Vice Presidente de Empresa Pública Federal                       |
| 20 - Presidente de Câmara Municipal de Capital de Estado          | 44 - Vice Presidente de Fundação Pública Federal                      |

As informações contidas neste documento são para uso restrito.  
A cópia do documento não está autorizada.

FM-DCOM-02.01 - Ficha Cadastral -  
Pessoa Física - v.2

Pág. 6/7



## FICHA CADASTRAL

Pessoa Física

(continuação)

- |   |   |
|---|---|
| 21 - Presidente de Conselho de Contas de Estado ou Distrito Federal | 45 - Vice Presidente de Sociedade de Economia mista Federal |
| 22 - Presidente de Conselho de Contas de Municípios                 | 46 - Vice Procurador Geral da República                     |
| 23 - Presidente de Empresa Pública Federal ou equivalente           | 47 - Vice Procurador Geral de Justiça                       |
| 24 - Presidente de Fundação Pública Federal ou equivalente          | 48 - Vice Procurador Geral Eleitoral                        |
| <b>PPE Secundárias:</b>   |   |
| 49 - Pai e Mãe  | 52 - Companheiro (a)  |
| 50 - Filhos (as)  | 53 - Enteado (a)  |
| 51 - Cônjuge (esposo ou esposa)                                     |   |
| <b>Relacionamento Próximo a PPE:</b>                                |   |
| 54 - Representante ou Procurador de PPE Primário                    | 58 - Sócios   |
| 55 - Assessor ou Assistente Parlamentar de PPE Primário             | 59 - Profissional   |
| 56 - Assessor ou Assistente Técnico de PPE Primário                 | 60 - Comercial  |
| 57 - Assessor ou Assistente Jurídico de PPE Primário                | 61 - Parentes não constantes do quadro anterior             |

Declaro serem verdadeiras as informações acima,

\_\_\_\_\_  
 Cliente titular/co-titular

As informações contidas neste documento são para uso restrito.  
 A cópia do documento não está autorizada.

FM-DCOM-02.01- Ficha Cadastral -  
 Pessoa Física - v.2

Pág. 7/7



## CARTÃO DE ASSINATURAS

Pessoa Física

Cliente titular:

Abono bancário/Reconhecimento de firma

### ASSINATURAS

---

---

Cliente co-titular:

Abono bancário/Reconhecimento de firma

### ASSINATURAS

---

---

Este documento é de propriedade da SFI Investimentos e é de caráter CONFIDENCIAL.

As informações contidas neste documento são para uso restrito.  
A cópia do documento não está autorizada.

FM-DCOM-02.01- Ficha Cadastral -  
Pessoa Física - v.2

SFI INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF N°.: 04.608.141/0001-42

Avenida Rio Branco, n° 181, sala 709, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

CEP: 20.040-007

Tel.: 55 21 2531.0270

[www.sfiinvestimentos.com.br](http://www.sfiinvestimentos.com.br)